



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, Servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Participantes deste Termo de Referência:

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Secretaria Municipal de Urbanismo  
Secretaria Municipal de Esportes  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Secretaria Municipal de Fazenda Municipal  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

### 2 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação pela necessidade das Secretarias Municipais na prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, incluindo as unidades de Saúde do Município, em substituição dos processos licitatórios Pregão Eletrônico nº 033/2019, bem como, em função da Revogação do Pregão Eletrônico nº 085/2020 e Revogação do Pregão Eletrônico nº 091/2020.

A alteração da descrição do objeto a ser licitado leva em conta o disposto no art. 12 parágrafo único da IN nº 05/2017 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Além disso, a experiência da Administração Municipal com a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de terceirização de mão de obra é bastante satisfatória, do ponto de vista da eficiência na prestação de serviços. Embora o valor nominal desembolsado por cada posto de trabalho seja superior ao valor que é praticado a servidores efetivos, a flexibilidade para ajustes de equipe proporciona maior eficiência na execução das tarefas. Além de eliminar por completo o absenteísmo nessas funções, uma vez que a contratada é obrigada a repor o funcionário no posto de trabalho em caso de ausências do titular. Possibilita também, em caso de inexistência de demanda pelos serviços desses profissionais, suspender a execução do contrato, cessando por completo a despesa, fato que não é possível em caso de servidores efetivos.

A prestação de serviços se dará por postos de trabalho, em contratos de 44 e 40 horas semanais, com provisão para pagamentos de adicional noturno e horas extras. Os serviços em horários extraordinários são por naturezas imprevisíveis, dependerão sempre da demanda pelos serviços que podem ocorrer por motivos sazonais ou de calamidade pública, dessa forma para dimensionar o quantitativo de horas, utilizou-se uma média aproximada ao quantitativo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000003

praticado por servidores do quadro próprio, considerando, contudo, que somente deverão ser autorizadas a realização de horas extras ou trabalhos noturnos em casos de extrema necessidade.

Para a formação do custo unitário por posto de trabalho e dos respectivos valores de horas extras e adicional noturno se utilizou planilha de custos e formação de preços nos moldes do anexo VII-D da Instrução Normativa 05/2017, considerando para todos os casos deste termo o regime de tributação pelo lucro real, não inviabilizando, porém, a participação de empresas optantes pelo regime de tributação pelo lucro presumido, devendo esta apenas fazer os devidos ajustes de alíquotas a serem demonstrados em suas planilhas. Por outro lado não há a possibilidade de participação de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), uma vez que empresas optantes por esse regime estão impedidas de fazer a cessão de mão de obra deste objeto conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17, inciso XII, exceto para os cargos de Servente de Limpeza de Áreas Públicas, Auxiliar Geral de Conservação, que configura exceção nos §§ 5ºB a 5ºE do art. 18 desta Lei Complementar.

Para fins de esclarecimento quanto a remuneração mínimas, no item 2 - Servente de Limpeza de Áreas Públicas- Tipo 2, item 05 - Auxiliar Multifuncional- Tipo 2 e item 6 - Auxiliar de Cozinha- Tipo 1 o salário base mínimo estipulado este é proporcional as 40 horas semanais de serviço.

Para a definição dos valores de remuneração básica, e principais benefícios e adicionais se utilizou os valores definidos pelas respectivas convenções coletivas, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	CCT	REM. BÁSICA	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coletor de lixo domiciliar - Tipo 3	CCT - REGISTRO MTE PR000539/2020	R\$ 1.343,80	40%	44 horas
Servente de Limpeza de Áreas Públicas- Tipo 2	CCT - REGISTRO MTE PR000539/2020	R\$ 1.221,63	20%	40 horas
Servente de Limpeza de Áreas Públicas - Tipo 3	CCT - REGISTRO MTE PR000539/2020	R\$ 1.343,80	40%	44 horas
Servente de limpeza geral - Tipo 1	CCT - REGISTRO MTE PR000539/2020	R\$ 1.154,55		40 horas
Auxiliar Multifuncional- Tipo 2	CCT - REGISTRO MTE PR000539/2020	R\$ 1.346,96	20%	40 horas
Auxiliar de Cozinha- Tipo 1	CCT - REGISTRO MTE PR000539/2020	R\$ 1.192,05		40 horas

Visando a isonomia de condições de apresentação de propostas pelos licitantes, mesmo que a CCT à qual a atividade preponderante da licitante esteja vinculada apresente valor diverso do estabelecido acima, está deverá MINIMAMENTE cumprir com os valores



correspondentes a salário base e adicional de insalubridade.

Um dos motivos que justificam a fixação de remuneração mínima na presente contratação por postos de trabalho é a existência de risco de selecionar colaboradores com capacidade inferior à necessária para a execução dos serviços. Além disso, não se tratam de serviços medidos e pagos por resultado, refletindo ainda a realidade do mercado local.

Todos os materiais e equipamentos serão fornecidos pela contratante, ficando apenas a cargo da contratada o fornecimento de uniformes e EPI's.

Dessa forma torna-se dispensável a consulta de preços em empresas prestadoras de serviço, uma vez que todas estão sujeitas aos mesmos regimes tributários e sobre a abrangência das mesmas convenções coletivas.

Com relação a custos relativos à uniforme, seguro de vida utilizou-se valores praticados pela Administração Municipal para provimento desses itens aos seus servidores.

É necessário que a empresa possua matriz ou filial com sede na cidade de Francisco Beltrão, sendo que esta exigência é em decorrência da necessidade de envio de informações ao CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, a respeito dos empregos gerados pelas contratações. Dessa forma, visando adequar as estatísticas e registrar as informações no referido órgão do Ministério do Trabalho de acordo com a realidade de geração de empregos neste Município de Francisco Beltrão, a situação de fato que será executado em decorrência desta contratação.

### 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, considerando que os itens são independentes, ou seja, não é necessário que apenas uma empresa seja vencedora.

### 4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- Deverá haver a comprovação da **experiência mínima de 03 (três) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, ou seja, não concomitantes, não havendo obrigatoriedade de os períodos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- Poderá ser admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item



10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

## 5 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, parceladamente, exclusivamente autorizadas através de ordens de serviços pelo gestor do contrato.

## 6 - VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados no imediatamente após a assinatura do Contrato.

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses (vigência)**.

## 7- OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

- Quanto ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota fiscal/fatura que deverá ser acompanhada de:
  - a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
  - b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
  - d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
  - e) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura, relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
  - f) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP, relativa ao mês anterior da



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000006

prestação de serviço constante na fatura, exceto no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços.

g) Cópia do comprovante de pagamento da remuneração de cada funcionário (depósito bancário) e da folha de pagamento.

h) Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios devidos aos funcionários referentes ao mês da prestação dos serviços.

i) Cópia do registro do ponto biométrico de cada funcionário.

- No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

II - Comprovação do registro dos empregados admitidos para execução dos serviços, no E-SOCIAL, e;

III - Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

- A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

- A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

- A CONTRATADA deverá entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, na fatura correspondente:

I - Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

II - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

III - Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, e;

IV - Exames médicos demissionais dos empregados dispensados

- A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) jogos de uniforme completo, sem ônus para seus empregados, a cada período de vigência do contrato e substituí-lo sempre que estes não apresentarem condições de uso.

- A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados que vierem a prestar serviços, que trabalhem sempre uniformizados, portando crachá de identificação, fixado em local bem visível, apresentando-se sempre limpos e asseados, devendo ser substituído aquele(a) que não cumprir essa exigência.

- A CONTRATADA deverá manter a disciplina dos seus empregados nos locais dos serviços.

- A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000007

após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com aquela esperada pela CONTRATANTE e/ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados, sendo vedado ainda sua remoção para outro posto de trabalho da contratante.

- A CONTRATADA deverá exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela reposição, quando necessário, do empregado impedido por qualquer motivo, de forma a evitar decréscimo no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços, obrigando-se a dar continuidade aos mesmos, através de esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar as suas expensas relógio ponto biométrico aprovado pelo INMETRO, que deverá ser instalado nas dependências da Garagem Municipal, localizado na Rua Marília, ficando a CONTRATANTE obrigada a fornecer ponto de energia elétrica sem ônus a contratada.

- A CONTRATADA deverá apresentar relatório simplificado de carga horária, bem como de eventual realização de horas extraordinárias e/ou períodos de trabalho com acréscimo de adicional noturno juntamente com cópia de todos os registros de frequência dos funcionários para comprovação.

- A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento.

- A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança para seus empregados.

- A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Trânsito, recaindo sobre ela a obrigação de arcar com multas de trânsito cometidas por seus funcionários, bem como responsabilidades civis na condução dos veículos.

- A CONTRATADA arcará com os eventuais custos de manutenção de veículos, máquinas ou equipamentos cujo dano tenha sido comprovadamente causado por imperícia ou mal uso por parte do empregado.

- A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

- A CONTRATADA deverá planejar a execução dos serviços de forma que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá observar a conduta adequada de seus empregados na utilização dos materiais, equipamentos, instalações objetivando a correta execução dos serviços.

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços.

- A CONTRATADA deverá arcar com os danos causados por seus empregados às dependências, móveis e utensílios da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

- A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000008

indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.

- A CONTRATADA deverá manter número de funcionários por função de acordo com o previsto no contrato administrativo.

- O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo a contratante fazer a retenção de pagamento se a CONTRATADA incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

- A CONTRATADA responsabiliza-se e assume o compromisso de que todos os prestadores de serviços estarão devidamente uniformizados, com camisas e calças confeccionadas em brim ou tecidos apropriado, em modelos e cores a serem previamente aprovados pela fiscalização da contratante, com identificação da empresa contratada e com identificação de "A serviço do Município de Francisco Beltrão", bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como vestimentas adequadas em dias de chuva.

**- As horas extras de 50% e 100% serão utilizadas apenas nos feriados e pontos facultativos do Município.**

**DO CONTRATANTE:**

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados, de acordo com especificações e exigências constantes do Edital e da proposta.

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Quantidade de funcionários	Unidade	Valor unitário mensal máximo R\$	Valor total mensal máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	73455	Contratação de empresa para execução dos serviços de <b>Coletor de lixo domiciliar (TIPO 3)</b> , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos	12 (meses)	8	MES	4.298,12	34.384,96	412.619,52



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000009

		pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.						
1.1	73456	HORAS EXTRAS DE 50%	256	-	HORA	29,27		7.493,12
1.2	73457	HORAS EXTRAS DE 100%	450	-	HORA	39,03		17.563,50
1.3	73458	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	250	-	HORA	3,25		812,50
<b>Valor total máximo estimado para o Item 01 R\$</b>								<b>438.488,64</b>

Item	Código	Especificação	Quantidade	Quantidade de funcionários	Unidade	Valor unitário mensal máximo R\$	Valor total mensal máximo R\$	Valor total máximo R\$
2	73459	Contratação de empresa para execução dos serviços de <b>Servente de limpeza de áreas públicas (TIPO 2)</b> , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	12 (meses)	8	MES	3.628,42	29.027,36	348.328,32
3	73460	Contratação de empresa para execução dos serviços de <b>Servente de limpeza de áreas públicas (TIPO 3)</b> , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	12 (meses)	5	MES	4.298,12	21.490,60	257.887,20
4	73461	Contratação de empresa para execução dos serviços de <b>Servente de limpeza geral (TIPO 1)</b> , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	12 (meses)	20	MES	3.067,51	61.350,20	736.202,40
5	73463	Contratação de empresa para execução dos serviços de <b>Auxiliar de Cozinha (Tipo 1)</b> , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	12 (meses)	10	MES	3.141,57	31.415,70	376.988,40
6	73464	Contratação de empresa para execução dos serviços de <b>Auxiliar Multifuncional (TIPO 2)</b> , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	12 (meses)	50	MES	3.875,92	193.796,00	2.325.552,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000010

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 4.483.446,96**

## **8.1 – DESCRIÇÕES DOS CARGOS**

### **1. COLETOR DE LIXO DOMICILIAR – (Tipo 3)(\*\*\*)**

Coletam de resíduos, fazem limpeza e conservação de áreas públicas coletando resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Despejando contêiners e sacos de lixo no caminhão de coleta, percorrendo roteiros de coleta e acionando a prensa. Utilizam equipamento de proteção individual e promovem a segurança individual e da equipe.

### **2. SERVENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS - (Tipo 2) (\*\*)**

Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

### **3. SERVENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS - (Tipo 3) (\*\*)**

Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e higienização de banheiros públicos. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

### **4. AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO - (Tipo 1)[\*]**

a Realizam manutenção geral em vias e prédios públicos, fazendo varrição e lavagem de calçadas e superfícies, limpeza de vidros, mesas e utensílios, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam e pintam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Recompõem aterros e recuperam obras de arte especial. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

### **5. AUXILIAR MULTIFUNCIONAL – (Tipo 2)(\*\*)**

Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos, em prédios públicos e veículos, procedem à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal, executam a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas. Executam serviços de limpeza de parques, jardins, praças e canteiros centrais, fazendo a remoção de arbustos, folhas, galhos, procedem a poda de árvores, corte de grama e pinturas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

### **6. AUXILIAR DE COZINHA - (Tipo 1) (\*)**

Os trabalhadores auxiliares nos serviços de alimentação auxiliam outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

(\*) Atividades realizadas durante o dia, sem necessidade de adicionais.

(\*\*) Atividades que poderão gerar adicional de insalubridade.

(\*\*\*) Atividades que poderão gerar adicional noturno e adicional de insalubridade.

## **9- CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

Como condição de HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis:



- O licitante deverá apresentar a **PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

- No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, contribuições, vale transporte, vale alimentação, despesas administrativas, lucros e demais custos necessários à sua composição, em concordância com a **Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 - Número de Registro no MTE: PR000539/2020**, sendo **desclassificadas as propostas** que apresentem em sua composição de preços valores inferiores ao piso de cada cargo estabelecido na CCT PR000539/2020 e conforme DETALHAMENTO DOS CARGOS deste TERMO.

- A licitante poderá utilizar-se de Convenção Coletiva de Trabalho a qual esteja vinculada, em função de sua atividade preponderante, desde que está presente benefício ou valores iguais ou superiores ao estabelecido da CCT PR000539/2020

**- Declaração de que instalará filial na cidade de Francisco Beltrão, e que todas as contratações, objeto desta licitação, serão através do CNPJ criado para esta filial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz ou filial deverá declarar a sua manutenção durante o período de vigência do contrato.**

- Apresentar os devidos programas (da Matriz):

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com a norma regulamentadora NR-9;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a norma regulamentadora NR-7.

## 10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do Município.

## 11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização de prestação de serviços será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com a Ata de Registro de Preços, tais como:

- a) verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;



- c) acompanhar a distribuição dos serviços de limpeza e conservação, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
- d) verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
- e) solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- f) os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.

Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada secretaria especificamente nomeados através de Portaria Municipal.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Ainda o contrato contará com um GESTOR que será o servidor NELSON VENZO inscrito no CPF/MF nº 956.026.749-34, que será o responsável pelo cumprimento de todas as condições editalícias e validar todas as faturas mensais apresentadas pela (as) contratada (as), assim como acompanhar o saldo de contrato.

## 12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 12 de agosto de 2020
- Secretaria Municipal de Administração
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Marcos Ronaldo Koerich
- Telefone para Contato: (46) 3520-2117
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 12/08/2020

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

000013

## **14 - ANEXOS**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

**ANEXO I – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**  
**ANEXO II – CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO**

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO MTE PR000539/2020	
PROTOCOLO 13068.102786/2020-18	
DATA DE PROTOCOLO 16/03/2020	
COLETOR DE LIXO DOMICILIAR - TIPO 3	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 HORAS	
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	
Coletam de resíduos, fazem limpeza e conservação de áreas públicas coletando resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Despejando contêineres e sacos de lixo no caminhão de coleta, percorrendo roteiros de coleta e acionando a prensa. Utilizam equipamento de proteção individual e promovem a segurança individual e da equipe.	

## Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.343,80
B	Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 418,00
D	Adicional Noturno 20 % POR HORAS		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F			R\$ 0,00
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 1.761,80

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Ano de Execução	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	R\$ 146,82
B	Férias e Adicional de Férias		2,78%	R\$ 48,98
	TOTAL		11,11%	R\$ 195,79

## Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Tipo	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	valor variável	20,00%	R\$ 391,52
B	Salário Educação	valor padrão	2,50%	R\$ 48,94
C	RAT AJUSTADO (aliquota em função do FAP - encaminhar cópia GPFIP)	valor variável	1,686%	R\$ 33,01
D	SESC ou SESI	valor padrão	1,50%	R\$ 29,36
E	SENAI - SENAC	valor padrão	1,00%	R\$ 19,58
F	SEBRAE	valor padrão	0,60%	R\$ 11,75
G	INCRA	valor padrão	0,20%	R\$ 3,92
H	FGTS	valor padrão	8,00%	R\$ 156,61
	TOTAL		35,49%	R\$ 694,67

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Vale Trans.	Valor (R\$)
A	Valc Transporte(2 bilhetes diários x 22 úteis x tarifa R\$ 3,65 - 6% salário)		R\$ 79,97
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 331,20
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 62,50
D	Benefício social Familiar		R\$ 20,50
E	Fundo de Formação Profissional		R\$ 20,50
F	Seguro de vida. <sup>2</sup>		R\$ 20,50
G	Outros (especificar) <sup>2</sup>		
	TOTAL		R\$ 535,17

## Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 195,79
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições - media 20%	R\$ 694,67
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 535,17

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.761,80
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	R\$ 1.425,64
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 56,01
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 172,98
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,50
<b>SubTOTAL (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 3.428,92</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 869,20
<b>Valor TOTAL por Empregado</b>		<b>R\$ 4.298,12</b>

HORA EXTRA 50%			R\$ 24,39
DSR SOBRE HORA EXTRA			R\$ 4,88
			<b>R\$ 29,27</b>
HORA EXTRA 100%			R\$ 32,52
DSR SOBRE HORA EXTRA			R\$ 6,50
			<b>R\$ 39,03</b>
ADICIONAL NOTURNO			<b>R\$ 3,25</b>
FATOR (SAL BASE X TOTAL)			<b>2,44</b>

<sup>1</sup> Valor que deve arcar com eventuais custos ou despesas que a empresa possua e que não foram mencionados nesta planilha pela diversidade de enquadramentos fiscais que as empresas possam apresentar.

<sup>2</sup> Caso a a empresa possua outro enquadramento fiscal deverá demonstrar as respectivas alíquotas e apresentar comprovante do referido enquadramento

PLANEJA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MÓDULO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS			
CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO MTE PR000539/2020			
PROTOCOLO 13068.102786/2020-18			
DATA DE PROTOCOLO 16/03/2020			
SERVENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS - TIPO 02			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS			
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>			
Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.			

<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			
<b>I</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base		R\$ 1.221,63
B	Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 209,00
D	Adicional Noturno 20 % POR HORAS		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F			R\$ 0,00
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.430,63</b>

<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriosc</b>				
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>				
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Ano de Execução</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	1	8,33%	R\$ 119,22
B	Férias e Adicional de Férias	1	2,78%	R\$ 39,77
<b>TOTAL</b>			<b>11,11%</b>	<b>R\$ 158,99</b>

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>				
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Tipo</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	valor variável	20,00%	R\$ 317,92
B	Salário Educação	valor padrão	2,50%	R\$ 39,74
C	RAT AJUSTADO (aliquota em função do FAP - encaminhar cópia GPFIP)	valor variável	1,686%	R\$ 26,80
D	SESC ou SENAI	valor padrão	1,50%	R\$ 23,84
E	SENAI - SENAC	valor padrão	1,00%	R\$ 15,90
F	SEBRAE	valor padrão	0,60%	R\$ 9,54
G	INCRA	valor padrão	0,20%	R\$ 3,18
H	FGTS	valor padrão	8,00%	R\$ 127,17
<b>TOTAL</b>			<b>35,49%</b>	<b>R\$ 564,09</b>

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriosc</b>				
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diáriosc</b>	<b>Vale Trans.</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Vale Transporte(2 bilhetes diários x 22 úteis x tarifa R\$ 3,65 - 6% salário)		R\$ 3,65	R\$ 87,30
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			R\$ 331,20
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 62,50
D	Benefício social Familiar			R\$ 20,50
E	Fundo de Formação Profissional			R\$ 20,50
F	Seguro de vida <sup>2</sup>			R\$ 20,50
G	Outros (especificar) <sup>2</sup>			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 542,50</b>

<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriosc</b>				
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriosc</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 158,99		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições - media 20%	R\$ 564,09		
2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc	R\$ 542,50		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.265,59</b>		

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	RS 1.430,63
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	RS 1.265,59
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	RS 45,48
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	RS 140,46
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	RS 12,50
<b>SubTOTAL (A + B +C+ D+E)</b>		RS 2.894,66
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	RS 733,76
<b>Valor TOTAL por Empregado</b>		<b>RS 3.628,42</b>

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## MÓDULO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO MTE PR000539/2020

PROTOCOLO 13068.102786/2020-18

DATA DE PROTOCOLO 16/03/2020

SERVENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS - TIPO 03

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 HORAS

## DESCRÍÇÃO SUMÁRIA

Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e higienização de banheiros públicos. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

## Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.343,80
B	Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 418,00
D	Adicional Noturno 20 % POR HORAS		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F			R\$ 0,00
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 1.761,80

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Ano de Execução	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	I	8,33%	R\$ 146,82
B	Férias e Adicional de Férias	I	2,78%	R\$ 48,98
	TOTAL		11,11%	R\$ 195,79

## Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Tipo	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	valor variável	20,00%	R\$ 391,52
B	Salário Educação	valor padrão	2,50%	R\$ 48,94
C	RAT AJUSTADO (aliquota em função do FAP - encaminhar cópia GPFIP)	valor variável	1,68%	R\$ 33,01
D	SESC ou SESI	valor padrão	1,50%	R\$ 29,36
E	SENAI - SENAC	valor padrão	1,00%	R\$ 19,58
F	SEBRAE	valor padrão	0,60%	R\$ 11,75
G	INCRA	valor padrão	0,20%	R\$ 3,92
H	FGTS	valor padrão	8,00%	R\$ 156,61
	TOTAL		35,49%	R\$ 694,67

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Vale Trans.	Valor (R\$)
A	Vale Transporte(2 bilhetes diários x 22 úteis x tarifa R\$ 3,65 - 6% salário)	R\$ 3,65	R\$ 79,97
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 331,20
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 62,50
D	Benefício social Familiar		R\$ 20,50
E	Fundo de Formação Profissional		R\$ 20,50
F	Seguro de vida <sup>2</sup>		R\$ 20,50
G	Outros (especificar) <sup>2</sup>		
	TOTAL		R\$ 535,17

## Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 195,79
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições - media 20%	R\$ 694,67
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 535,17

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.761,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	R\$ 1.425,64
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 56,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 172,98
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,50
	<b>SubTOTAL (A + B +C+ D+E)</b>	<b>R\$ 3.428,92</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 869,20
	<b>Valor TOTAL por Empregado</b>	<b>R\$ 4.298,12</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO MTE PR000539/2020

PROTOCOLO 13068.102786/2020-18

DATA DE PROTOCOLO 16/03/2020

SERVENTE DE LIMPEZA GERAL - TIPO 01

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Realizam manutenção geral em vias e prédios públicos, fazendo varrição e lavagem de calçadas e superfícies. Limpeza de vidros, mesas e utensílios, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam e pintam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Recompõem aterros e recuperam obras de arte especial. Controlam atividades de conservação e trabalham segundo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

I	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.154,55
B	Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno 20 % POR HORAS		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F			R\$ 0,00
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.154,55</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Ano de Execução	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	1	8,33%	R\$ 96,21
B	Férias e Adicional de Férias	1	2,78%	R\$ 32,10
<b>TOTAL</b>			11,11%	<b>R\$ 128,31</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Tipo	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	valor variável	20,00%	R\$ 256,57
B	Salário Educação	valor padrão	2,50%	R\$ 32,07
C	RAT AJUSTADO (aliquota em função do FAP - encaminhar cópia GPFIP)	valor variável	1,686%	R\$ 21,63
D	SESC ou SESI	valor padrão	1,50%	R\$ 19,24
E	SENAI - SENAC	valor padrão	1,00%	R\$ 12,83
F	SEBRAE	valor padrão	0,60%	R\$ 7,70
G	INCRA	valor padrão	0,20%	R\$ 2,57
H	FGTS	valor padrão	8,00%	R\$ 102,63
<b>TOTAL</b>			35,49%	<b>R\$ 455,24</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Vale Trans.	Valor (R\$)
A	Vale Transporte(2 bilhetes diários x 22 úteis x tarifa R\$ 3,65 - 6% salário)	R\$ 3,65	R\$ 91,33
B	Auxílio-Refeição/A alimentação		R\$ 331,20
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 62,50
D	Benefício social Familiar		R\$ 20,50
E	Fundo de Formação Profissional		R\$ 20,50
F	Seguro de vida <sup>2</sup>		R\$ 20,50
G	Outros (especificar) <sup>2</sup>		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 546,53</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 128,31
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições - media 20%	R\$ 455,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 546,53
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.130,07</b>

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	RS 1.154,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	RS 1.130,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	RS 36,70
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	RS 113,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	RS 12,50
<b>SubTOTAL (A + B +C+ D+E)</b>		RS 2.447,18
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	RS 620,33
<b>Votor TOTAL por Empregado</b>		<b>RS 3.067,51</b>

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS				
CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO MTE PRO00539/2020				
PROTOCOLO 13068.102786/2020-18				
DATA DE PROTOCOLO 16/03/2020				
AUXILIAR MULTIFUNCIONAL - TIPO 2				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS				
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>				
Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos, em prédios públicos e veículos, procedem à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal, executam a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas. Executam serviços de limpeza de parques, jardins, praças e canteiros centrais, fazendo a remoção de arbustos, folhas, galhos, procedem a poda de árvores, corte de grama e pinturas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.				
<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>				
<b>I</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base			R\$ 1.346,96
B	Adicional de Periculosidade			R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	20%		R\$ 209,00
D	Adicional Noturno 20 % POR HORAS			R\$ 0,00
E	Adicional de Horas Noturna Reduzida			R\$ 0,00
F				R\$ 0,00
G	Outros (especificar)			R\$ 0,00
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.555,96</b>
<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>				
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Ano de Execução</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	1	8,33%	R\$ 129,66
B	Férias e Adicional de Férias	1	2,78%	R\$ 43,26
	<b>TOTAL</b>		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 172,92</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>				
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Tipo</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	valor variável	20,00%	R\$ 345,78
B	Salário Educação	valor padrão	2,50%	R\$ 43,22
C	RAT AJUSTADO (aliquota em função do FAP - encaminhar cópia GPFIP)	valor variável	1,686%	R\$ 29,15
D	SESC ou SESI	valor padrão	1,50%	R\$ 25,93
E	SENAI - SENAC	valor padrão	1,00%	R\$ 17,29
F	SEBRAE	valor padrão	0,60%	R\$ 10,37
G	INCRA	valor padrão	0,20%	R\$ 3,46
H	FGTS	valor padrão	8,00%	R\$ 138,31
	<b>TOTAL</b>		<b>35,49%</b>	<b>R\$ 613,51</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>				
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Vale Trans.</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Vale Transporte(2 bilhetes diários x 22 úteis x tarifa R\$ 3,65 - 6% salário)		R\$ 3,65	R\$ 79,78
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			R\$ 331,20
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 62,50
D	Benefício social Familiar			R\$ 20,50
E	Fundo de Formação Profissional			R\$ 20,50
F	Seguro de vida <sup>2</sup>			R\$ 20,50
G	Outros (especificar) <sup>2</sup>			
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 534,98</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>				
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 172,92
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições - media 20%			R\$ 613,51
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 534,98

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.555,96
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	R\$ 1.321,41
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,46
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,77
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,50
<b>SubTOTAL (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 3.092,10</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lícto	R\$ 783,82
<b>Valor TOTAL por Empregado</b>		<b>R\$ 3.875,92</b>

PLANEJA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MÓDULO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	
CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO MTE PRO000539/2020	
PROTOCOLO 13068.102786/2020-18	
DATA DE PROTOCOLO 16/03/2020	
AUXILIAR DE COZINHA - TIPO I	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	

Os trabalhadores auxiliares nos serviços de alimentação auxiliam outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.192,05
B	Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional Noturno 20 % POR HORAS		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 1.192,05

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Ano de Execução	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	1	8,33%	R\$ 99,34
B	Férias e Adicional de Férias	1	2,78%	R\$ 33,14
	TOTAL		11,11%	R\$ 132,48

#### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Tipo	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	valor variável	20,00%	R\$ 264,91
B	Salário Educação	valor padrão	2,50%	R\$ 33,11
C	RAT AJUSTADO (aliquota em função do FAP - encaminhar cópia GPFIP)	valor variável	1,686%	R\$ 22,33
D	SESC ou SESI	valor padrão	1,50%	R\$ 19,87
E	SENAI - SENAC	valor padrão	1,00%	R\$ 13,25
F	SEBRAE	valor padrão	0,60%	R\$ 7,95
G	INCRA	valor padrão	0,20%	R\$ 2,65
H	FGTS	valor padrão	8,00%	R\$ 105,96
	TOTAL		35,49%	R\$ 470,02

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Vale Trans.	Valor (R\$)
A	Vale Transporte(2 bilhetes diários x 22 úteis x tarifa R\$ 3,65 - 6% salário)	R\$ 3,65	R\$ 89,08
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 331,20
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 62,50
D	Benefício social Familiar		R\$ 20,50
E	Fundo de Formação Profissional		R\$ 20,50
F	Seguro de vida <sup>2</sup>		R\$ 20,50
G	Outros (especificar) <sup>3</sup>		
	TOTAL		R\$ 544,28

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 132,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições - media 20%	R\$ 470,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 544,28
	TOTAL	R\$ 1.146,77

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	RS 1.192,05
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	RS 1.146,77
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	RS 37,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	RS 117,04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	RS 12,50
	<b>SubTOTAL (A + B +C+ D+E)</b>	<b>RS 2.506,26</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	RS 635,31
	<b>Valor TOTAL por Empregado:</b>	<b>RS 3.141,57</b>